

Fls. 092
Proc. 079123
Rub. MF



LEI MUNICIPAL N°. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

Fls. 093
Proc. 079173
Rub. my



os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art.7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

~~JOÃO ALFREDO DANIEZE~~
~~Prefeito Municipal~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Fls. 094
Proc. 079123
Rub. TM

"Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 079/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Educação/Fundo de Cultura torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, Processo nº 079/2023.

Objeto: Contratação do grupo Trio Violada, por intermédio da empresa RSC Eventos & Publicidade, detentora da exclusividade do grupo Trio Violada em todo território nacional para show artístico no evento de Arraia de Ribas, a se realizar no dia 8 de julho de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), através de inexigibilidade de licitação.

Fundamentação Legal: Inciso III do art. 25 da Lei 8666/93.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: RSC EVENTOS & PUBLICIDADE LTDA - ME, inscrita na CNPJ sob o nº 16.825.527/0001-95, com sede na Alameda Gervásio Rodolpho Pozzetti, nº 205, Sala 01, Bairro Vila Olivero, na cidade de Adamantina – SP.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de junho de 2023.


Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação (SED)


MICHELY C. A. FONSECA
Gerência de Licitação

AFIXADO NO MURAL
DE 19/06/23
ATE 26/06/23

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, inscrito no CNPJ nº 03.741.683/0001-26, com sede na Avenida Campo Grande, nº 200, Centro, na cidade de Mundo Novo/MS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.928.631/0001-00, estabelecida na Avenida Tenente Praeiro, nº 2647, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá – MT.

ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS inscrita no CNPJ nº 03.501.541/0001-91 com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, CEP 79.180-000 na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS.

OBJETO: Aquisição de material elétrico em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Pública (SEINFRA) do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	POSTE GALVANIZADO CURVO SIMPLES DE 7 METROS LIVRE, NORMATIZADO QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT.	UNID	100	MP	1.584,00	158.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 158.400,00	

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de junho de 2023.

Fls. 096
Proc. 079173
Rub. rry

Luiz Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)

Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PROCESSO Nº 079/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Educação/Fundo de Cultura torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, Processo nº 079/2023.

Objeto: Contratação do grupo Trio Violada, por intermédio da empresa RSC Eventos & Publicidade, detentora da exclusividade do grupo Trio Violada em todo território nacional para show artístico no evento de Arraia de Ribas, a se realizar no dia 8 de julho de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), através de inexigibilidade de licitação.

Fundamentação Legal: Inciso III do art. 25 da Lei 8666/93.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: RSC EVENTOS & PUBLICIDADE LTDA - ME, inscrita na CNPJ sob o nº 16.825.527/0001-95, com sede na Alameda Gervásio Rodolpho Pozzetti, nº 205, Sala 01, Bairro Vila Olivero, na cidade de Adamantina – SP.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de junho de 2023.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação (SED)

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023

Assunto: Reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu diretor de departamento de licitações no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá a contratação para elaboração de projetos de engenharia, conforme termo de referência em anexo, buscando a apresentação de propostas dos interessados.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projetos de engenharia para reforma e ampliação da Câmara Municipal, bem como para fiscalização da execução de tais projetos, conforme condições estabelecidas em termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no termo de referência.

DA ESTIMATIVA DE PREÇO: Conforme pesquisa de preço realizada, serão aceitas propostas até o limite da média aritmética das cotações válidas, qual seja, até o valor de R\$ 93.333,33 (noventa e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DO TERMO DE REFERÊNCIA: O (TR) estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, com endereço na Rua Marciana Custodio Lemos, 64 – Santos Dumont, CEP 79.180-000 – Ribas do Rio Pardo – MS tel. 3238 14-70, pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br, bem como será disponibilizado no sítio eletrônico do órgão.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de junho de 2023

Fls. 097
Proc. 079123
Rub. mf

STEPHerson WILLAN FERREIRA NUNES

Diretor do Departamento de Licitação e Contrato

AVISOS